



OBSERVATÓRIO
NACIONAL
luta contra a pobreza

BOLETIM #1

A OUTRA FACE DA RECUPERAÇÃO DO EMPREGO: PRECARIIDADE E POBREZA NO
MERCADO DE TRABALHO EM PORTUGAL

N.º 1

Dezembro de 2018

A OUTRA FACE DA RECUPERAÇÃO DO EMPREGO PRECARIEDADE E POBREZA NO MERCADO DE TRABALHO EM PORTUGAL

Apesar dos anúncios de retoma económica e de recuperação do emprego que têm pautado o discurso político-mediático nos últimos dois anos, a análise dos dados relativos às dinâmicas do mercado de trabalho português e às condições laborais que mais recentemente o caracterizam apontam fatores de forte preocupação com o alijar de mecanismos de regulação e proteção do emprego, que se refletem em tendências consolidadas de agravamento das condições de vida dos trabalhadores. Os dados revelam que, apesar da descida acentuada da proporção de população desempregada, Portugal tinha, em 2016, 20% da sua população ativa em situação de subutilização laboral. Entre a população inserida no mercado de trabalho, quase um quarto estava, em 2017, empregada através de contratos temporários (percentagem que ascende aos 66% entre jovens dos 15 aos 24 anos). Entre trabalhadores temporários, mais de 82% declarava ser-lhe impossível encontrar um emprego permanente. No primeiro trimestre de 2017, 23,3% da população empregada auferia o salário mínimo como remuneração mensal de base, quando em abril de 2009 eram apenas 8,1%, e 53,9% dos trabalhadores e 65,1% das trabalhadoras estavam em escalões de rendimento médio líquido abaixo dos 899€ mensais. Os dados mostram ainda que a taxa de pobreza monetária entre a população empregada oscilou entre os 12% e os 10% ao longo de 2003 e 2017, ascendendo a 31,8% entre trabalhadores por conta própria em 2017, o que coloca Portugal como o segundo país da União Europeia com maior taxa de pobreza entre estes trabalhadores; entre empregados a tempo parcial, a taxa de pobreza esteve, entre 2006 e 2016, cerca de 20 p.p. acima da taxa de pobreza da população empregada, atingindo os de 31,5% em 2016. Entre os desempregados, pobreza monetária subiu para 45,7% no ano 2017, valor mais alto desde 2003. Os dados permitem concluir que três anos depois do término do programa de ajustamento estrutural em Portugal, o exercício de uma atividade profissional não garante um padrão de vida acima da pobreza a muitos trabalhadores, nem assegura plenamente o direito de acesso a aspetos tão básicos da vida em sociedade, como são a possibilidade de ter uma atividade de lazer, algum “dinheiro de bolso” ao longo da semana ou a substituição de roupas gastas. Em Portugal, a pobreza e a exclusão social pautam a vida de 13,3% da população empregada em 2017.

DESEMPREGO E PRECARIEDADE EM CRESCENDO

As principais dinâmicas de reconfiguração do mercado de trabalho ao longo dos últimos 20 anos são, de facto, as resultantes da introdução de processos de flexibilização quantitativa que resultaram num crescendo de precarização laboral¹ e na manutenção de um desemprego

¹ Por flexibilização quantitativa entendem-se modelos de gestão organizacional e laboral de uma unidade de produção de bens ou serviços no sentido de agilizar processos de redimensionamento que respondam às exigências de competitividade da conjuntura económica e/ou das necessidades de reajustamento impostas pela situação interna da organização. Do ponto de vista laboral, a flexibilização quantitativa reflete-se, por norma, num processo de liberalização da relação laboral, tendente à individualização da sua negociação e ao ajustamento da determinação de preços do trabalho por via concorrencial, compreendendo também o alijar dos modelos, processos e procedimentos de regulação das condições gerais de trabalho. A flexibilização quantitativa surge, pois, fortemente associada a processos de precarização laboral que, como sistematiza Rebelo (2006), é caracterizada pela provisoriedade, a heteronomia, e a

estrutural elevado que não se verificava na economia portuguesa pelo menos desde meados da década de 80. Em bom rigor, Portugal entra no século XXI numa situação de pleno emprego, a uma taxa de desemprego de 3,9%. É desde o início da década de 2000, coincidindo com a entrada na Zona Euro e com a adoção dos critérios de Maastricht, que Portugal vê os seus níveis de desemprego estrutural duplicarem, atingido os 8% em 2007.

Com a crise financeira nos EUA, de que é marco histórico a falência do Lehman Brothers em 2008, o desemprego rapidamente subiu para dois dígitos – 10,8% em 2010. O reflexo da crise na União Europeia pressionou ainda mais as economias mais voláteis aos mercados financeiros internacionais, como a portuguesa, provocando uma retração generalizada do crédito e do investimento, que resultaram, no quadro das limitações impostas pelos critérios de convergência, em Programas de Assistência Económica e Financeira (PAEF) que, não só extremaram o traçado das medidas necessárias ao cumprimento daqueles

Memorando de Entendimento com a Troika

Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, assinado entre Portugal e a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional quanto à aplicação, no período 2011 – 2014, de um Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, que incluía um pacote de medidas de ajustamento macroeconómico, consolidação das finanças públicas, estabilização e reforço do sistema financeiro nacional, e de reformas estruturais. Foi assinado pelo PS, PSD e CDS-PP.

critérios, como intensificaram os mecanismos de ajustamento do mercado de trabalho, tendo em vista *reduzir custos laborais e promover a competitividade*.² A crise financeira transformou-se, portanto, e sobretudo, numa crise socioeconómica que afetou particularmente as condições de vida da população portuguesa, incidindo sobre a quantidade e qualidade do emprego, mas deteriorando também a proteção social no desemprego, a proteção na doença e o acesso ao serviço nacional de saúde, bem como a proteção dos que estão socialmente mais excluídos, há muito tempo fora do mercado de trabalho, ao condicionar fortemente o acesso a prestações sociais do regime não contributivo.

As estatísticas oficiais do desemprego (Gráfico 1) mostram que, de 2000 a 2013, este aumentou 12,3 p.p., dando-se uma subida de cerca de 9 p.p. no curto espaço de cinco anos, entre 2008 e 2013, quando a taxa de desemprego se elevou a 16,2% da população ativa. O desemprego afetou, nesse ano, mais de 855 mil pessoas, mas quase 1 milhão e 420 mil se encontravam em situação de subutilização laboral, ou seja, estavam ou desempregadas, ou inativas pretendendo reingressar no mercado de trabalho ou em situação de subemprego (com intensidade laboral reduzida por falta de alternativa). Este pico de desemprego foi ainda mais agravado na população jovem (15 a 24 anos), cuja taxa de desemprego atingiu os 38,1% em 2013, quase mais 30 p.p. que em 2000. Entre os jovens adultos (25 a 34 anos), a taxa de desemprego atingiu, na mesma altura, os 19%, pelo que se conclui que o ajustamento do mercado de trabalho impulsionado pela aplicação do programa acordado no Memorando de Entendimento com a troika e pela crise internacional afetou com especial violência a população em idade mais jovem. E, pese embora a taxa de desemprego se situe, em 2017, na ordem dos 8,9%, a taxa de desemprego jovem continua significativamente mais elevada do que a dos restantes grupos etários: 23,9% no escalão dos 15

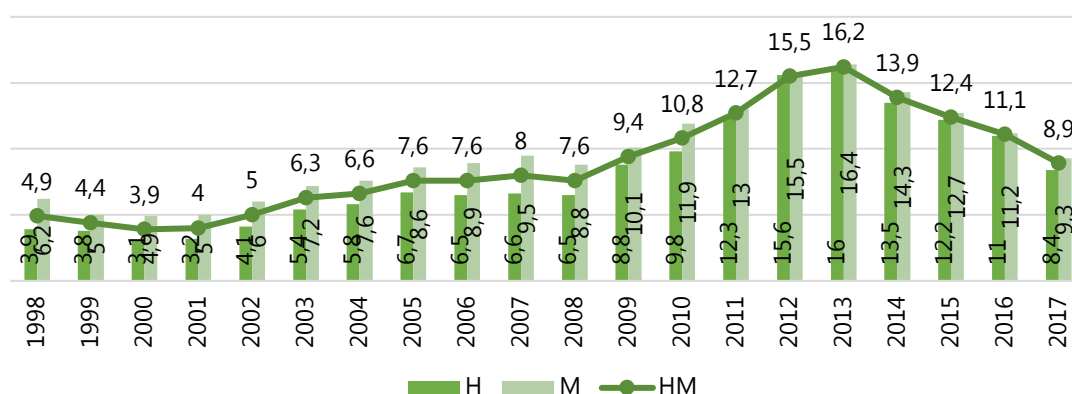
condicionalidade objetiva e subjetiva da relação jurídico-laboral no exercício de uma atividade socioeconómica útil, que pode manifestar-se quer numa relação de dependência, quer de independência jurídico-laboral. A precariedade laboral é, pois, sinónimo de ausência de estabilidade e segurança da relação e das condições de trabalho.

² Objetivos expressamente inscritos no "Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica". Disponível em: https://www.portugal.gov.pt/media/371372/mou_pt_20110517.pdf, p. 2.

aos 24 anos, face a 9,7% no grupo etário dos 25 aos 34, verificando-se valores ainda inferiores – entre os 7% e 8,5% – nos escalões etários seguintes (Gráfico 2). Todavia, a subutilização do trabalho continuava, em 2017, a contar mais de 900 mil pessoas em idade ativa, quando, em 2016, ascendia a mais de um milhão de pessoas³.

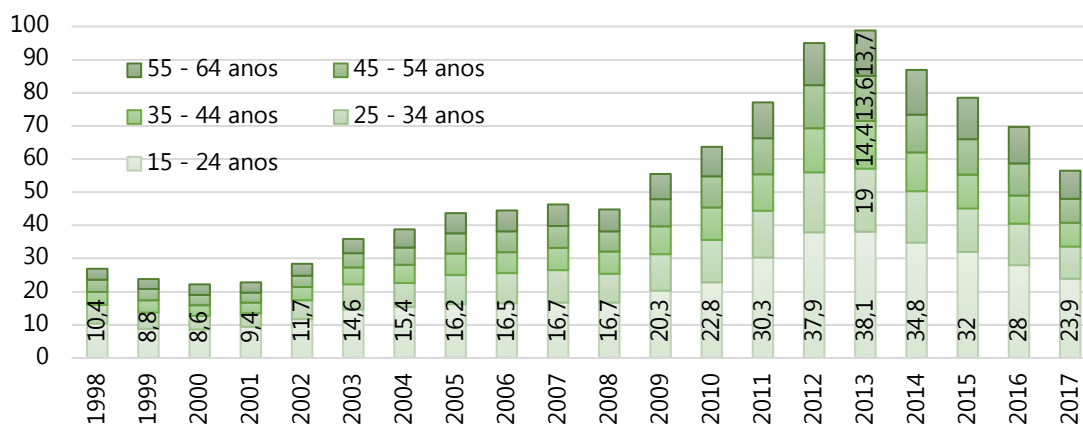
Estes dados demonstram que *apesar dos anúncios de retoma económica e de recuperação do emprego que nos chegam pela voz de representantes das mais elevadas instituições políticas nacionais e europeias, a exclusão do mercado de trabalho continua a ser um problema demasiado alargado na sociedade portuguesa*, que se apresenta de difícil solução para as gerações mais jovens, particularmente afetadas por sucessivas reformas laborais que tendem a expô-las à precarização crescente dos vínculos que (des)regulam atualmente as relações sociolaborais.

Gráfico 1 - Taxa de desemprego (%) por sexo (1998-2017)



Fonte: INE, 2018 - Inquérito ao Emprego.

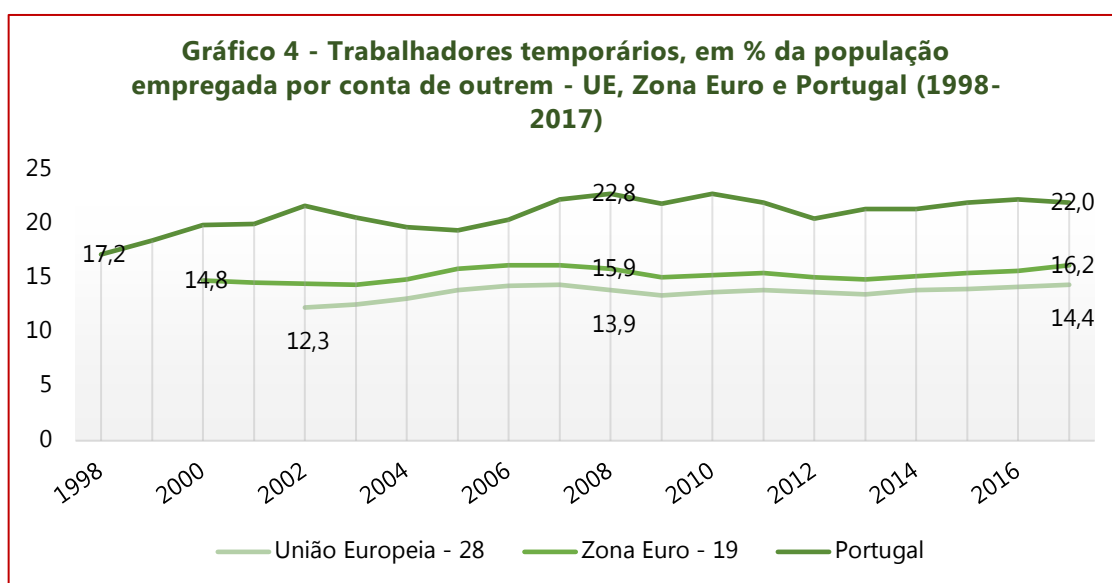
Gráfico 2 - Taxa de desemprego (%) por escalão etário (1998-2017)



Fonte: INE, 2018 - Inquérito ao Emprego.

³ A população ativa contava, em 2016, um total de 5 milhões 178 mil e 300 pessoas, de acordo com INE. Uma subutilização do trabalho que afeta 1 milhão e 57 mil pessoas corresponde a uma taxa de desemprego real de cerca de 20% da população ativa.

Ora, o facto de o desemprego afetar principalmente as camadas mais jovens da população ativa sugere que também se propagou entre os seus grupos etários mais qualificados, o que se pode verificar no gráfico 3. Em 1998, 73,6% da população desempregada detinha graus de escolaridade ao nível do ensino básico, a que se somava 5,1% que não tinha qualquer nível de escolaridade completo, perfazendo um total de 78,7% de desempregados com escolaridade igual ou inferior ao ensino básico. Embora o peso de população ativa com níveis de escolaridade secundário ou superior estivesse já a crescer até 2008, foi também a partir desse ano que o aumento do seu peso entre os desempregados mais se intensificou: em 2013, quando a taxa de desemprego atingiu o seu máximo em Portugal, já 40,9% dos desempregados tinham ensino secundário ou superior, tendência que continua a verificar-se até 2017, não obstante a taxa de desemprego estar em declínio. **Atualmente, mais de 18% dos desempregados tem formação académica superior, o que acontece mesmo num contexto em que a taxa de desemprego deste conjunto da população ativa se situa continuamente abaixo dos níveis da taxa de desemprego total (passou de 3,4% em 1998 para 6,8% em 2008, 12,6% em 2013, retomando em 2017 os valores de 2008).**

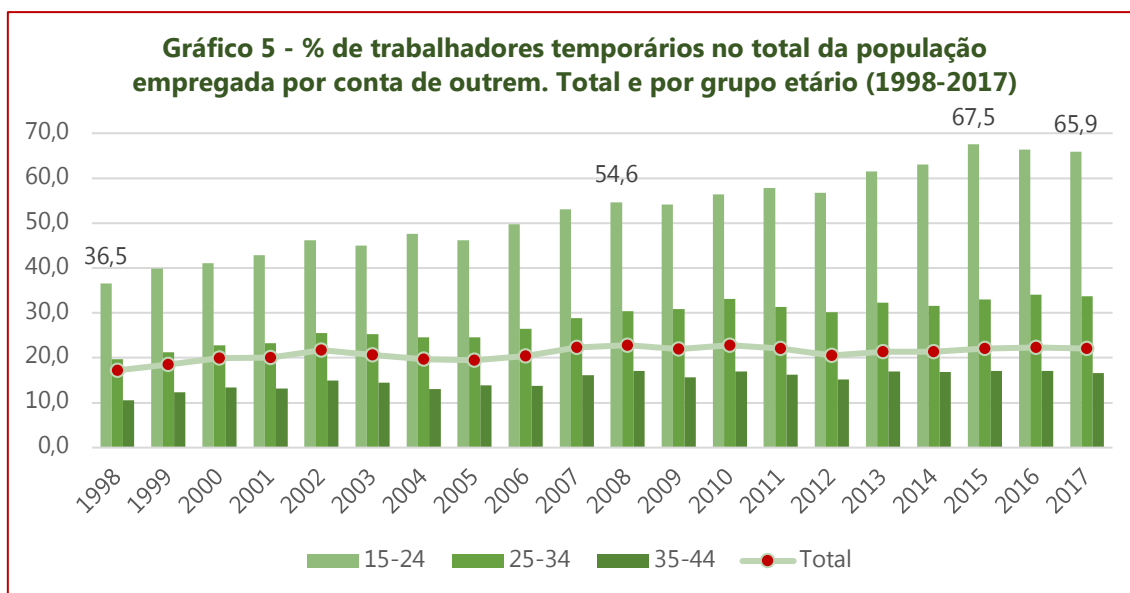


Fonte: Eurostat, 2018 - Labour Force Survey.

Tão elevados níveis de desemprego e de subutilização do trabalho são sintomas das políticas de ajustamento do mercado de trabalho português, que compreenderam sucessivas alterações à legislação laboral e aos acordos de concertação social que regulam, a par da primeira, as condições de trabalho e algumas das principais condicionantes da política pública de emprego. As alterações tiveram lugar, no espaço temporal que analisamos, em 2003, 2009, 2011, 2012⁴ e agora novamente em 2018, com um novo acordo focado no trabalho temporário, que tem vindo

⁴ Em 2003, por ação do XV Governo Constitucional (2002-2004), em que António Bagão Félix liderava o ministério da Segurança Social e do Trabalho; em 2009, pela mão do então Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, José Vieira da Silva, no XVII Governo Constitucional (2005-2009); em 2011, por acordo estabelecido sob ação ministerial de Helena André, sucessora de Vieira da Silva no XVIII Governo (2009-2011); em 2012, era Pedro Mota Soares Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social no XIX Governo Constitucional (2011-2015).

a ser modalidade privilegiada nas novas contratações laborais. É de notar que todas as alterações acompanharam as recomendações de instituições internacionais⁵ que diagnosticavam o mercado de trabalho português como um dos mais rígidos no contexto europeu: não só os contratos deveriam ser mais flexíveis, os custos do trabalho contraídos e os seus tempos revistos, como também a proteção do emprego permanente deveria ser aligeirada e a proteção no desemprego (valor das prestações concedidas e sua duração) reduzida, de modo a promover a competitividade do mercado, a ativação da força de trabalho e a iniciativa privada dos que não encontram integração laboral por conta de outrem⁶.



Fonte: Eurostat, 2018 - Labour Force Survey.

Revela-se, porém, curioso que os dados do Eurostat confirmem que Portugal tinha, já em 1998, uma proporção de trabalhadores temporários bastante superior àquela que seria a média da União Europeia (UE-28) ou da Zona Euro (ZE) (Gráfico 4). Embora não tenhamos disponíveis, para este indicador, dados oficiais para a UE-28 e a Zona Euro prévios à década de 2000, a tendência revelada pelo Gráfico 4 é de que a percentagem de trabalhadores temporários em Portugal (no conjunto da população empregada por conta de outrem) é, em média, 6 p.p. superior à verificada na Zona Euro e 7,6 p.p. superior à verificada na UE-28, superando, desde 2001, os 20% da população assalariada. Dados mais recentes indicam, ainda, que a percentagem de contratos sem termo nos contratos celebrados desde 2013 é de apenas 34%⁷. No caso dos trabalhadores mais jovens, o problema é ainda mais premente e tem vindo a agravar-se significativamente: **se em 1998 já 36,5% dos jovens dos 15 aos 24 anos se encontrava a trabalhar com contratos temporários, em 2008 a proporção ultrapassa os 50% e em 2015 atinge os 67,5%, valor que tem variado apenas muito**

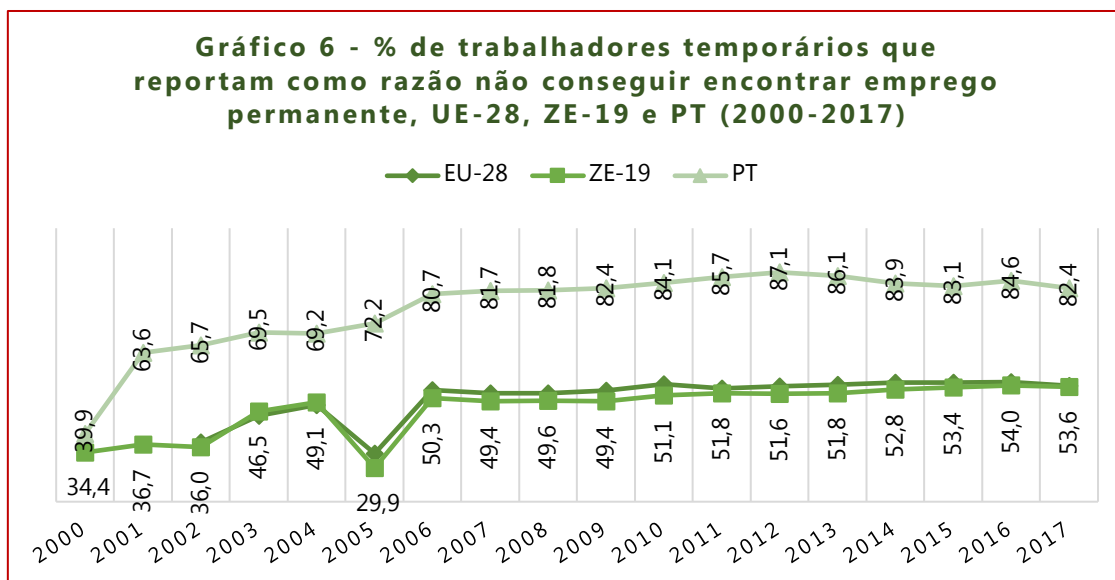
⁵ E de que é apanágio o já por demais conhecido OECD Jobs Study, de 1994, em que se recomendava não apenas maior flexibilidade contratual, mas também salarial e de outros custos laborais (cf. <https://www.oecd.org/els/emp/1941679.pdf>).

⁶ Algumas destas recomendações podem ser encontradas em documentos de diferentes instituições internacionais, desde comunicações da Comissão Europeia relativas à aplicação e monitorização da Estratégia Europeia de Emprego, passando pelo próprio Memorando de Entendimento com a troika, aqui já referenciado, ou nas recomendações Going for Growth da OCDE a Portugal.

⁷ Dados do Fundos de Compensação do Trabalho e de Garantia de Compensação do Trabalho, divulgados em janeiro de 2018 pelo Observatório das Crises e Alternativas, no Barómetro das Crises n.º 18.

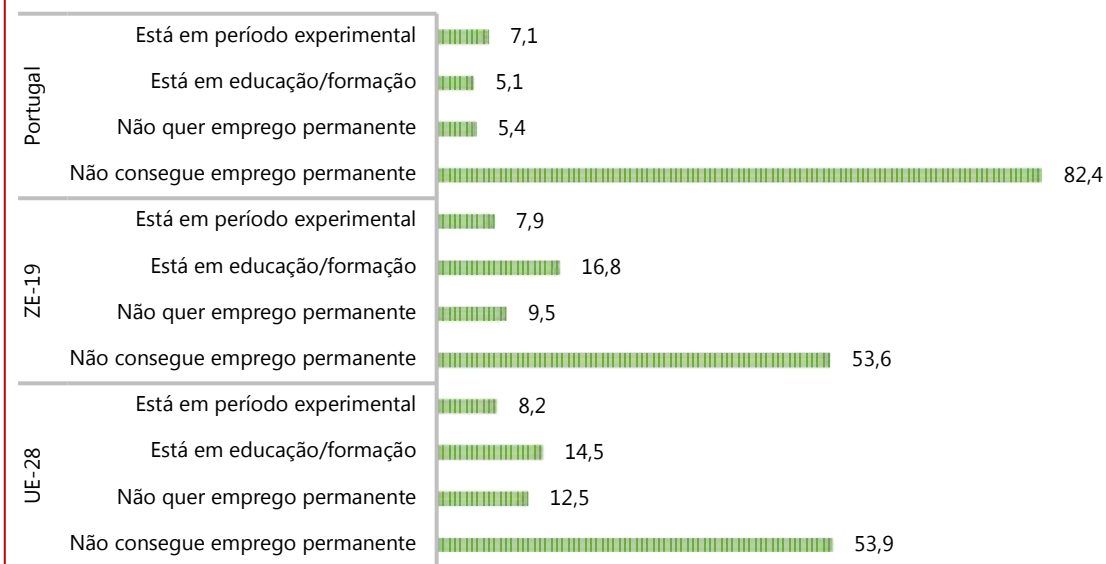
tenuemente até 2017 (Gráfico 5), revelando a consolidação da tendência de precarização laboral entre os mais jovens.

É importante notar que não só tem Portugal uma proporção de trabalhadores temporários na população empregada por conta de outrem superior àquela verificada na UE, como também demonstra uma estrutura de acesso a emprego “estável” muito mais estreitada, sugerindo que, a existir rigidez no mercado de trabalho, ela se revela, *a contrario*, no acesso a um emprego com condições sociolaborais estáveis. Veja-se, no gráfico 6, que se na UE-28 e ZE são cerca de metade os trabalhadores temporários que não conseguem encontrar um emprego com contrato permanente (i.e., sem termo), em Portugal essa proporção atinge os 87% em 2012 e situa-se, em 2017, em 82%. Razões concernentes a preferências pessoais por um emprego temporário ou à frequência de cursos de educação e formação são inexpressivas no mercado de trabalho português, especialmente quando comparado com o da União Europeia (Gráfico 7).



Fonte: Eurostat, 2018 - Labour Force Survey.

Gráfico 7 - Trabalhadores temporários (%) por razão para trabalho temporário - UE-28, ZE-19 e PT (2017)

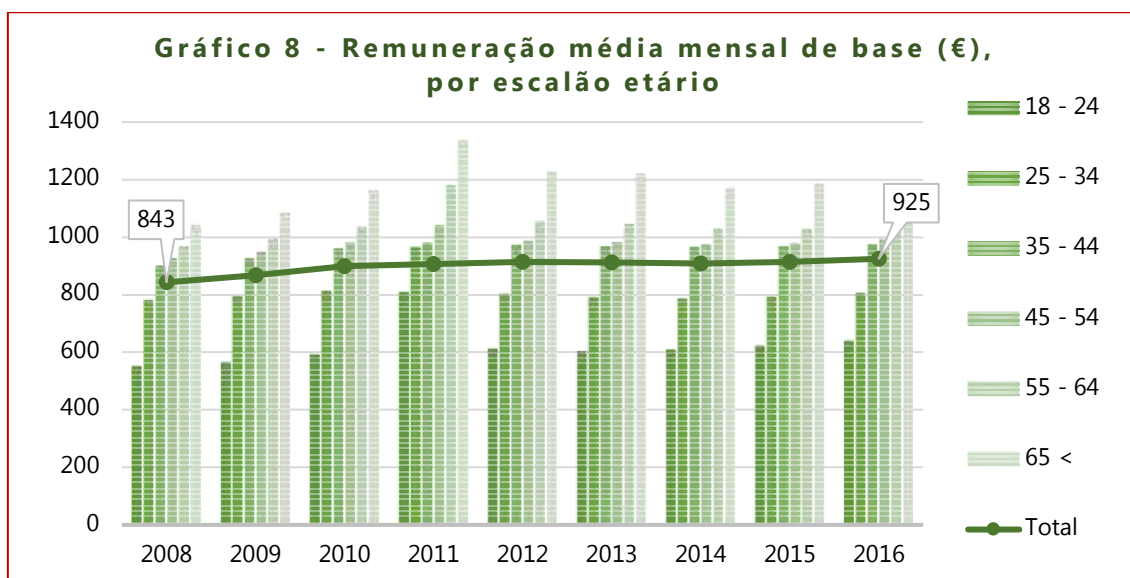


Fonte: Eurostat, 2018 - Labour Force Survey.

O PODER CENTRÍPETO DO SALÁRIO MÍNIMO

As sucessivas políticas de flexibilização do mercado de trabalho, intensamente legitimadas pelo discurso da crise internacional e pela aplicação do programa de ajustamento estrutural no país, tiveram, também, os impactos pretendidos em matéria de custos laborais. Para além dos cortes efetuados nos salários dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, das políticas fiscais regressivas e do aumento de impostos indiretos, o congelamento de salários pautou a economia no seu conjunto, tendo-se estendido ao setor privado e afetado, em larga medida, as condições materiais de vida dos trabalhadores numa fase de desvalorização generalizada dos seus salários reais.

A evolução dos salários no mercado de trabalho português demonstra claramente essa tendência de perda de rendimentos, expressiva do seu deslocamento para os escalões salariais mais baixos, como atestam os gráficos 8 e 9. No primeiro, percebemos que a remuneração média mensal de base esteve relativamente estagnada ao longo do período 2008-2016, evoluindo positiva, mas muito timidamente, quando agregada, embora revelando que os valores para alguns escalões etários da população empregada estiveram acentuadamente decrescentes a partir de 2011, aumentando, face à média, a desigualdade de rendimentos dos trabalhadores de diferentes gerações. Repare-se que, por exemplo, os rendimentos dos trabalhadores dos 25 a 34 anos de idade, que se aproximavam positivamente da média salarial, se afastaram progressivamente a partir de 2011 e se mantêm, em 2016, abaixo dos valores remuneratórios médios.

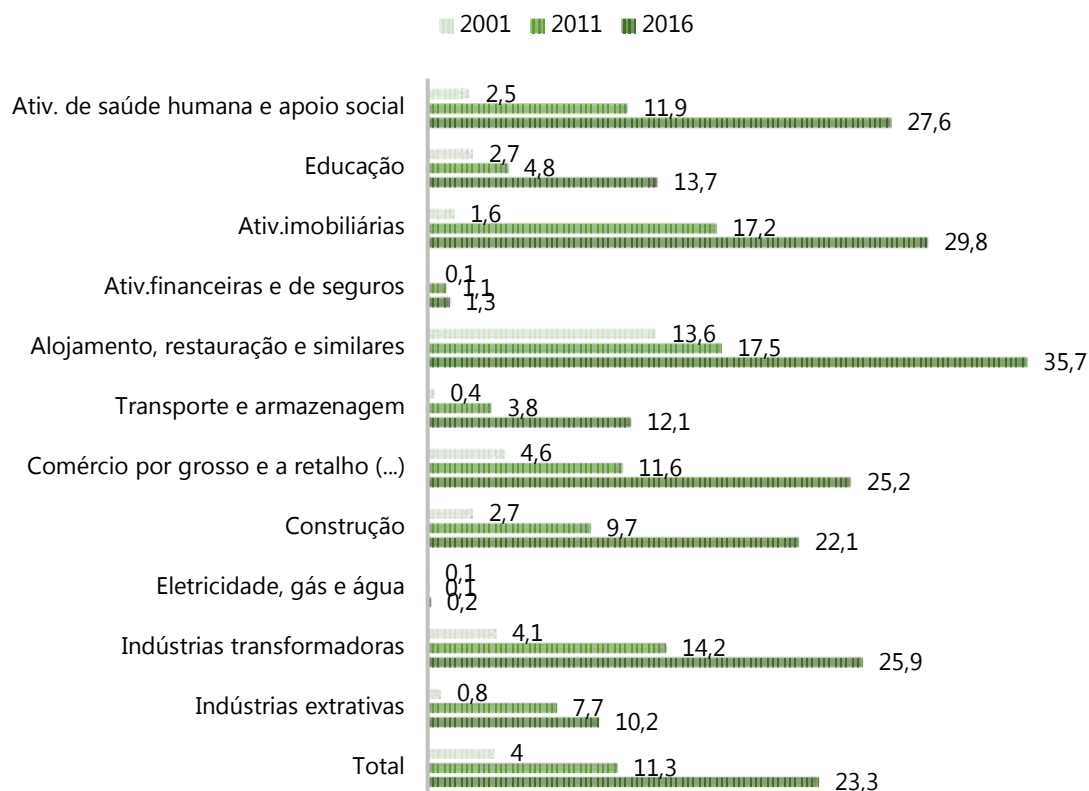


Fonte: INE, 2018, Inquérito ao Emprego.

Nos gráficos 9 e 10 observamos uma evolução significativa do peso de trabalhadores que auferem como remuneração mensal de base o salário mínimo nacional, concluindo-se que **os salários não foram, somente, “congelados”**. **Foram, antes, nivelados por baixo em todos os setores de atividade económica, mesmo naqueles que, em 2001, tinham percentagens residuais de trabalhadores a auferir o salário mínimo.**

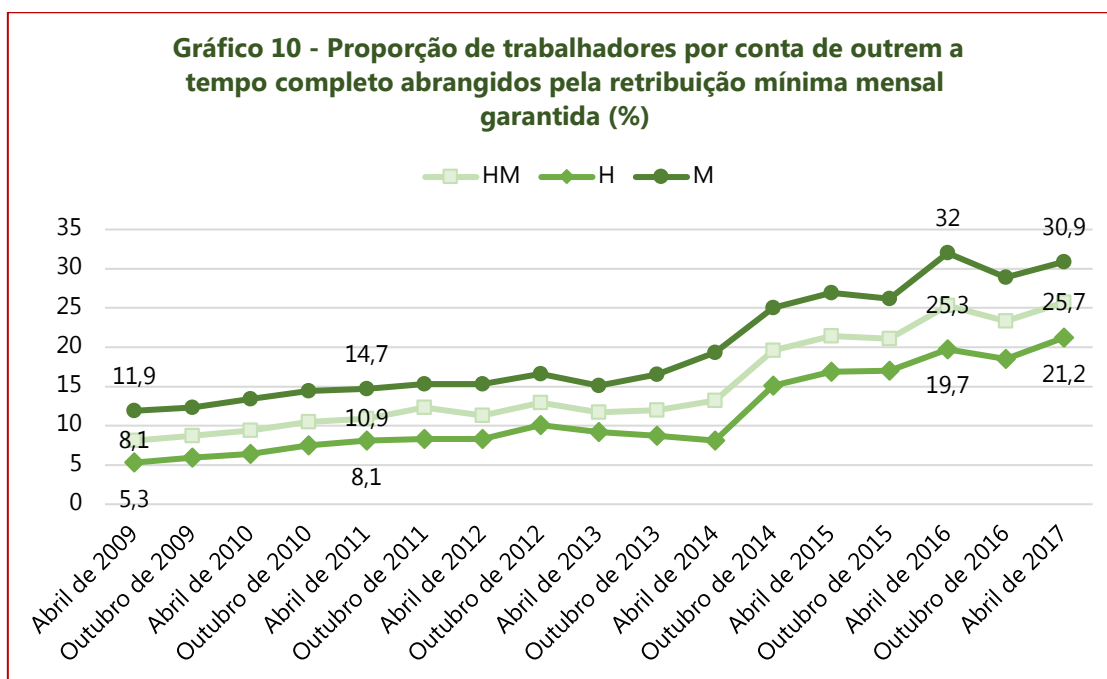
Em 2016, Portugal tinha 23,3% – quase um quarto – dos seus trabalhadores a auferir o salário mínimo nacional, que era, à data, de 530€ mensais. O setor do *alojamento, restauração e similares* situava-se 12 p.p. acima da média de todos os setores, com quase 36% dos seus trabalhadores a receber o salário mínimo, quando em 2001 essa proporção era de 13,6%, já a mais alta de todos os setores de atividade. Mas note-se a mesma evolução em todos os outros setores: nas *atividades de saúde e apoio social*, com mais de um quarto da população empregada no setor a auferir o salário mínimo; nas *atividades imobiliárias*, a crescer especialmente em Portugal nos últimos anos, em que cerca de 30% dos trabalhadores recebem o salário mínimo; nas *atividades de comércio* ou nas *indústrias transformadoras*, nos quais ultrapassa também os 25% da população empregada. O único setor de atividade em que o peso de trabalhadores com salário mínimo nacional se manteve nos níveis de 2001, quando era inferior a 0,5%, foi o energético (eletricidade, gás e água).

Gráfico 9 - Trabalhadores por conta de outrem que auferem o salário mínimo (%)



Fonte: GEE/MEC, PORDATA, 2018.

O salário mínimo nacional parece, de facto, constituir-se numa referência crescente da remuneração mensal de base nos novos contratos de trabalho, apontando, pois, para o “sucesso” das medidas de flexibilização quantitativa do mercado de trabalho impostas pelo Memorando de Entendimento. **Se no início do 2º trimestre de 2009 apenas 8,1% da população empregada por conta de outrem a tempo completo auferia o salário mínimo**, no período homólogo de 2012 o valor ascendia já a 11,3%, afetando 15,3% das mulheres e 8,3% dos homens. Todavia, o seu reflexo é muito mais intenso a partir de abril de 2014, quando a taxa de desemprego começou a diminuir muito timidamente: a remuneração base ao nível do salário mínimo nacional abrange quase 26% da população empregada a tempo completo no período homólogo de 2016, afetando mais de 32% da população do sexo feminino empregada por conta de outrem a tempo completo e 19,7% da de sexo masculino. **Em abril de 2017, a proporção ascende a 25,7% dos trabalhadores por conta de outrem a tempo completo.**



Fonte: INE, 2018 - MTSSS/GEP, Inquérito aos ganhos e duração do trabalho.

O resultado das medidas de flexibilização laboral tem sido de uma deterioração contínua das condições de trabalho, nos termos em que a Organização Internacional do Trabalho vem definindo como trabalho digno. E tem tido, consequentemente, impactos muito significativos na capacidade que os trabalhadores retiram da sua atividade para assegurar dignas condições materiais e sociais de vida.

A crescente precarização suscitada pela liberalização progressiva do mercado de trabalho é tanto mais transparente quanto mais visível, por um lado, o já referido poder centrípeta do salário mínimo nacional no mercado de trabalho português e, por outro, a curta distância entre esse valor salarial e o do limiar de pobreza monetária relativa. Ora, o gráfico 11 mostra-nos a distribuição da população empregada por conta de outrem por escalões de rendimento líquido médio mensal. Antes de o analisarmos, importa salientar que a população que trabalha por conta de outrem em Portugal perfaz 83% da população empregada, peso que tem vindo a aumentar face ao trabalho por conta própria. Entre o conjunto da população empregada por conta de outrem, 18,5% dos homens e 31% das mulheres tem um rendimento líquido médio mensal entre os 310 e os 599 euros.

Trabalho Digno

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), *trabalho digno* é aquele que concretiza quatro características fundamentais: assegura aos trabalhadores o usufruto dos seus direitos; promove a segurança do emprego e a criação de mais emprego; está socialmente protegido por legislação e outras formas de regulação; promove o diálogo social e a participação dos trabalhadores na negociação laboral.

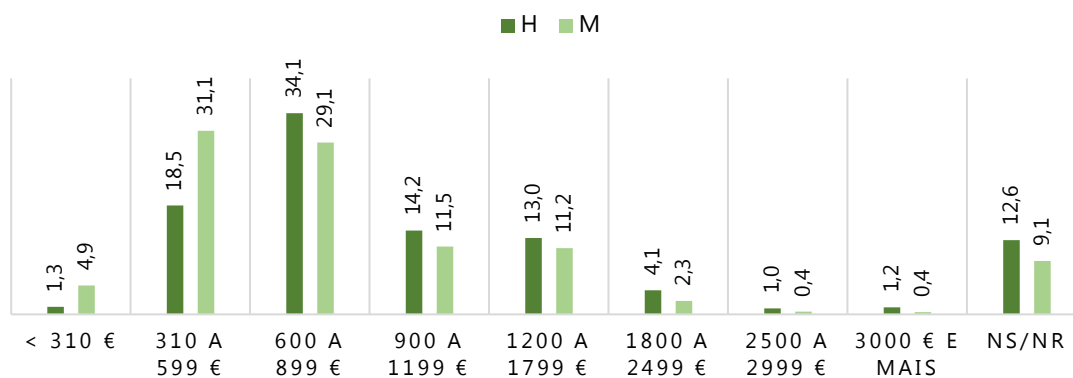
A OIT enfatiza que o trabalho digno resume as aspirações dos trabalhadores quanto às suas condições sociolaborais, contemplando:

- i. um trabalho produtivo e com remuneração justa;
- ii. segurança no trabalho e proteção social para os trabalhadores e a suas famílias;
- iii. oportunidades de desenvolvimento pessoal e de integração social;
- iv. liberdade para os trabalhadores se expressarem e organizarem coletivamente no seu contexto laboral;
- v. participação nos processos de tomada de decisão;
- vi. igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres.

(www.ilo.org)

O escalão de rendimento seguinte, entre os 600€ e os 899€, cujo limite máximo está muito próximo do valor da remuneração média mensal líquida para o mesmo ano (856€), abrange 34,1% dos trabalhadores e 29,1% das trabalhadoras, o que revela uma concentração da população empregada em escalões de rendimento líquido mensal que estão abaixo do valor médio de remuneração mensal líquida - **53,9% dos trabalhadores e 65,1% das trabalhadoras concentram-se em escalões de rendimento médio líquido abaixo dos 899€ em 2017**. Em escalões de rendimento líquido médio mensal que igualam ou ultrapassam os 1200 euros situam-se apenas 19,3% dos homens e 14,3% das mulheres que trabalham por conta de outrem.

Gráfico 11 - Distribuição da população empregada por conta de outrem por escalão de rendimento líquido mensal (2017)



Fonte: INE, 2018, Inquérito ao Emprego

Se dividirmos a distribuição de rendimento da população em dez partes iguais, identificando os intervalos monetários correspondentes (se a dividirmos em decis, portanto), e analisarmos as transições de população entre cada uma dessas partes⁸ percebemos, também, a pressão para a imobilização ou descida dos rendimentos reais da população. Essa análise mostra:

- (i) uma forte imobilidade na estrutura de rendimento disponível da população portuguesa, perceptível no facto de, entre 2007 e 2016, a proporção média de população cujo rendimento não se alterou face ao ano anterior ter sido de 47,3% (e de 38,5% face a dois anos antes ou de 34,2% face a três anos);
- (ii) a descida entre decis como tendência preponderante das transições de rendimento: ao longo do período, a percentagem média de população cujas transições para um decil ou mais abaixo do seu rendimento foi superior, em média, aos que transitaram para decis acima, o que acontece quer se observe a tendência face a um, dois ou três anos antes;
- (iii) que as tendências face a três anos antes são mais vincadas, mostrando-se bastante elevada a percentagem de população que desceu de rendimento (17,6% ao ano, em média, ao longo de todo o período, para um decil abaixo, e de 33,4%, em média, para um ou mais decis abaixo);
- (iv) as transições para decis de rendimento superior são muito mais expressivas quando se observa o movimento a três anos - quando observada a transição face ao ano imediatamente anterior, a proporção de população que sobe mais de um decil é de aproximadamente 10%, mas a três anos é de 16% o que, mais uma vez, aponta para a imobilidade dos rendimentos, especialmente se o sentido do movimento for ascendente.

⁸ Análise com base nos indicadores *Transitions of income within one year/two years/three years by decile* do EU-SILC (ilc_di30a; ilc_di30b; ilc_di30c).

POBREZA MONETÁRIA EM CONTEXTO DE TRABALHO

Pobreza: como se define?

O Conselho Europeu de 1975 convencionou que deveriam considerar-se em situação de pobreza todos os indivíduos e famílias cuja escassez de recursos os privasse de um mínimo de vida aceitável no Estado-membro em que vivem, definindo como recursos não apenas os bens e o rendimento monetário, mas também o acesso a serviços, de natureza pública ou privada, fundamentais ao estilo de vida padrão no Estado-membro. Esta definição serviu de base a todas as outras que, desde então, vieram a ser usadas nas orientações políticas da União Europeia aos seus Estados-membros. Em 2004, o Relatório conjunto sobre Inclusão Social da Comissão Europeia definia como estando em pobreza todas as pessoas cujo rendimento e recursos são tão baixos que os impedem de ter um nível de vida considerado aceitável na sociedade em que vivem. Por causa da sua situação de pobreza, essas pessoas poderão experienciar múltiplas desvantagens – desemprego, baixo rendimento, más condições de habitação, serviços de saúde inadequados e barreiras no acesso à aprendizagem ao longo da vida, à cultura, ao

Estes dados permitem compreender as dinâmicas que subjazem à *manutenção, entre a população empregada, de uma taxa de pobreza na ordem dos 10 a 11% nos últimos 15 anos*, oscilando entre um máximo de 12,4% em 2003 e um mínimo de 9,7% em 2006, 2009 e, mais recentemente, em 2017⁹. Se é certo que uma taxa de pobreza que ronda os 10% a 11% entre a população empregada se afigura, de facto, elevada¹⁰, não devemos, todavia, deixar de notar que esta decorre das especificidades da medida de rendimento usada como referência para o limiar de pobreza. Repare-se, no gráfico 13, no movimento do limiar ao longo da última década: este distancia-se progressivamente do valor do salário mínimo nacional, mas não porque o salário mínimo suba

expressivamente. A distância resulta, antes, de uma retração do próprio limiar de pobreza no período de maior agravamento das condições socioeconómicas no país, o que demonstra como o limiar é extremamente permeável à contração generalizada de rendimentos que marcou a aplicação do programa de ajustamento estrutural em Portugal.

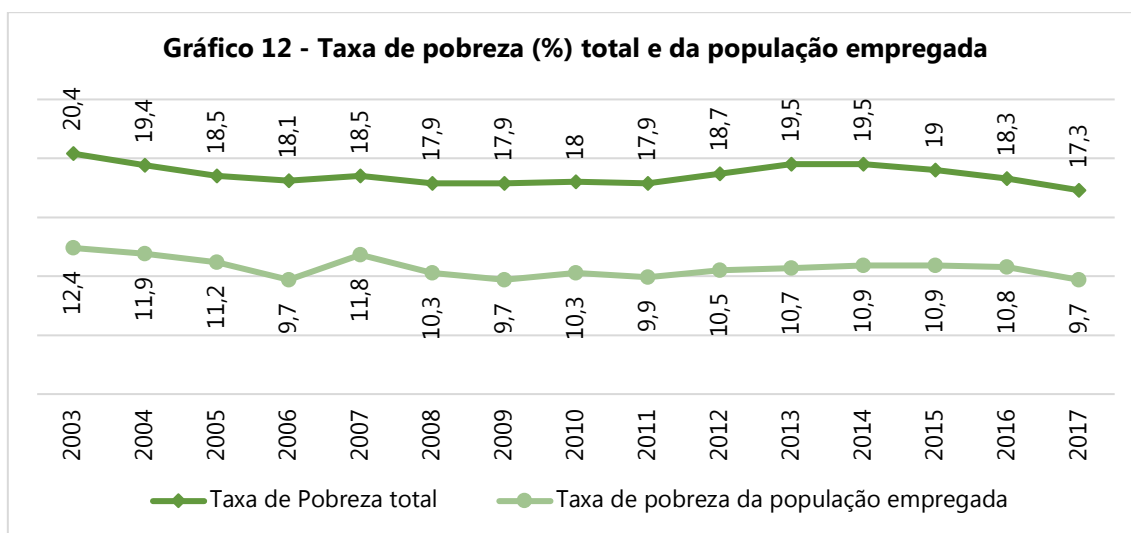
Pobreza: como se mede?

A medição da pobreza monetária relativa faz-se apurando um limiar de rendimento que define, entre uma população, quem está ou não em situação de pobreza. Observa-se a distribuição do rendimento da população, fixa-se o limiar a 60% do rendimento mediano dessa distribuição e apura-se, em seguida, qual a percentagem de população que tem rendimento mediano igual ou inferior a esse valor. Essa percentagem diz-nos a taxa de pobreza de uma população. Em 2017, o limiar de pobreza em Portugal foi de 467,5€, estimando-se que 17,3% da população portuguesa tinha um rendimento mediano mensal igual ou inferior a esse limiar.

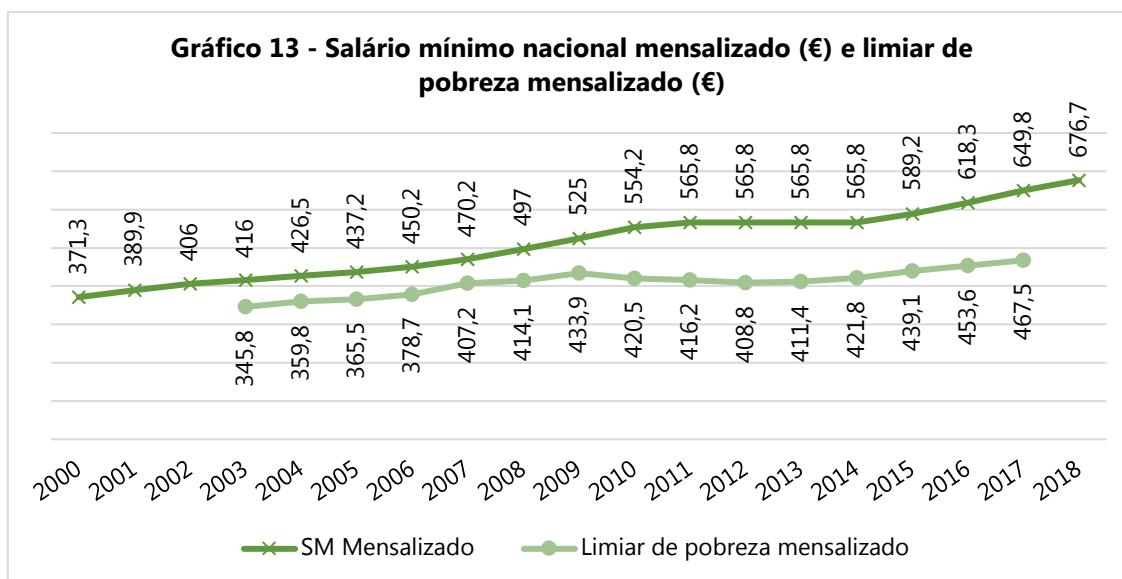
⁹ O valor da taxa de pobreza para 2017 divulgado pelo INE para o ICOR 2018 é ainda provisório.

¹⁰ Por mais baixo que fosse o valor da taxa de pobreza monetária da população empregada, ele seria sempre demasiado alto, já que é um princípio estruturante do trabalho digno que este seja capaz de propiciar os meios necessários a uma vivência material e social dignificante. Este princípio está presente em inúmeras declarações (cartas, manifestos, acordos...) internacionais desde o início do século XX e foi, mais recentemente, incorporado na Carta Comunitária dos Direitos Fundamentais dos Trabalhadores, de 1989, que visava proteger os trabalhadores dos diferentes Estados-Membros da União Europeia do processo de integração económica e monetária preparado pelo Ato Único Europeu alguns anos antes. Na Carta lê-se que deve ser “garantida aos trabalhadores (...) uma remuneração que lhes permita um nível de vida decente”. Uma remuneração ao nível do limiar de pobreza não pode considerar-se como tal.

Ora, a taxa de pobreza oscila, portanto, paralelamente à própria flutuação dos rendimentos nos escalões que se situam a meio da distribuição (excluindo os extremos mais reduzido e mais elevado), pelo que seria necessária uma alteração abrupta da estrutura da distribuição de rendimento para que o limiar refletisse variações significativas no rendimento disponível da população. Como a retração de rendimentos afetou grande parte da distribuição, ou seja, afetou de forma relativamente homogénea toda a parte da distribuição usada no cálculo do limiar, este contraiu-se, mas a taxa de pobreza permaneceu relativamente inalterada, revelando-se inconclusiva na análise das condições de vida da população (gráfico 12). Problema que se evidencia também na taxa de pobreza dos trabalhadores, que variou, ao longo da última década, em cerca de 1 p.p..



Fonte: INE, 2018 – Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR). Os dados para o ano 2017 são provisórios.



Fonte: DGERT/MTSSS e Pordata, 2018; INE, 2018 – Inquérito às Condições de Vida e Rendimento (ICOR). O valor do limiar de pobreza para o ano 2017 é provisório.

Não obstante, a observação do gráfico 13 permite-nos perceber que a evolução do salário mínimo nacional tem sido claramente insuficiente como referência para um mínimo salarial que confira à

população empregada condições materiais de vida dignas. Como nele se verifica, a distância monetária entre o salário mínimo bruto mensalizado¹¹ e o limiar de pobreza mensal foi, entre 2003 e 2009, de 73,9€ em média. A partir de 2010 essa distância monetária aumentou, ascendendo ao patamar dos 100 euros e mantendo-se a uma média de 154,5 euros entre 2010 e 2017. Mas esta alteração, como se observa no gráfico, não se ficou a dever uma variação positiva muito elevada no salário mínimo mensalizado. Este passou de 554,2€ em 2010 para 649,8€ em 2016, aumentando apenas 95 euros brutos. Deve-se, sim, à rigidez do próprio limiar nesse intervalo temporal que, pelas razões já expostas, diminuiu entre 2009 e 2012, sendo em 2017 apenas 47 euros superior ao seu valor em 2010.

Qualquer cidadão residente em Portugal, independentemente de viver numa zona mais ou menos urbanizada, advogará, pela sua experiência, que basta subtrair ao valor do salário mínimo a sua percentagem de contribuição para o regime geral da segurança social e assegurar algumas despesas fundamentais à sua sobrevivência física para que este valor de referência salarial se situe, muito rapidamente, abaixo do limiar de pobreza. E, apesar de não termos informação sobre a intensidade da pobreza da população empregada, a tendência verificada na população portuguesa mostra que, entre 2003 e 2017, o rendimento mediano disponível da população em situação de pobreza esteve 25,3%, em média, abaixo do valor do limiar.

Recorde-se, ainda, que usamos aqui o valor do limiar de pobreza apurado para um agregado doméstico composto por um único adulto. As realidades familiares são, porém, muito mais diversas e, no caso dos trabalhadores que auferem o salário mínimo num agregado com mais membros, esse salário é, tantas vezes, o único rendimento do agregado. Ponderando o caso de um agregado composto por um adulto com uma criança com menos de 14 anos, ao valor do limiar para *uma pessoa só* soma-se 30% de necessidades adicionais de rendimento derivadas da presença de um membro com idade até 14 anos¹². Em termos absolutos, esse limiar eleva-se, em 2017, em cerca de 140€ líquidos mensais, subindo para cerca de 608€ para o agregado monoparental. Se a criança/jovem tiver mais de 14 anos, ou se a pessoa dependente for um outro adulto, as necessidades adicionais de rendimento serão de aproximadamente 234 euros, elevando o limiar desse agregado para 701€. Não desconsiderando as justas críticas que possam ser feitas aos parâmetros utilizados para apurar as necessidades adicionais de rendimento nos diferentes tipos de agregados familiares¹³, ***este exercício mostra que o salário mínimo está claramente aquém das necessidades de rendimento reais para a provisão das necessidades de uma família em que apenas um dos membros está empregado e é o único a contribuir para o rendimento da família.*** A taxa de pobreza dos trabalhadores em famílias monoparentais (um adulto com crianças dependentes) é, pois, de 22,3% em 2016.

¹¹ Que se calcula somando os 14 meses de rendimento a que o trabalhador tem direito num 1 ano civil, dividindo-o pelos 12 meses do ano.

¹² A percentagem é dada pela Escala de Equivalência Modificada da OCDE, que serve de referência à parametrização do cálculo do rendimento disponível por adulto equivalente nos instrumentos estatísticos oficiais da União Europeia. Nessa escala, o primeiro adulto do agregado corresponde a uma necessidade de rendimento que iguala 1; um segundo adulto (mais de 14 anos) de 0,5, cada criança (14 ou menos anos de idade) a 0,3. Assim, para estimar o limiar de pobreza de um determinado tipo de agregado, podemos somar ao valor do limiar para *um adulto só* as necessidades de rendimento adicionais dadas para cada tipo de membro, apuradas em percentagem desse limiar (mais 50% para adulto ou mais 30% para cada criança).

¹³ Atender, por exemplo, a Pereirinha, J. *et al.* (2017). "Rendimento Adequado em Portugal: Quanto é necessário para uma pessoa viver com dignidade em Portugal?" , disponível em: <http://www.rendimentoadequado.org.pt>.

Não obstante esta realidade, que é deveras preocupante e desafia as políticas públicas de regulação do emprego a fazerem jus ao seu propósito constitucional de promover o direito a um trabalho digno, a situação de pobreza afeta os trabalhadores de formas que diferem mediante certos fatores. São esses, mais do que o sexo, a idade ou outra variável intrínseca aos indivíduos, a sua situação na profissão, a intensidade laboral e outras variáveis relativas à maior ou menor regulação do mercado de trabalho e das políticas de emprego. Veja-se, assim, que, pese embora as políticas públicas de emprego primem, desde meados dos anos 80, por um forte incentivo à ativação dos indivíduos na resolução autossuficiente da sua situação de desemprego, inatividade involuntária ou subemprego forçoso, apelando à sua iniciativa privada como empreendedores, a taxa de pobreza entre a população empregada em situações na profissão que não a por conta de outrem é muito mais elevada ao longo de todo o período para o qual temos dados disponíveis, situação que se verifica, inclusivamente, nos demais países europeus.

Imagem 1
Taxa de pobreza dos trabalhadores empregados por conta própria – UE-28, 2009 e 2016

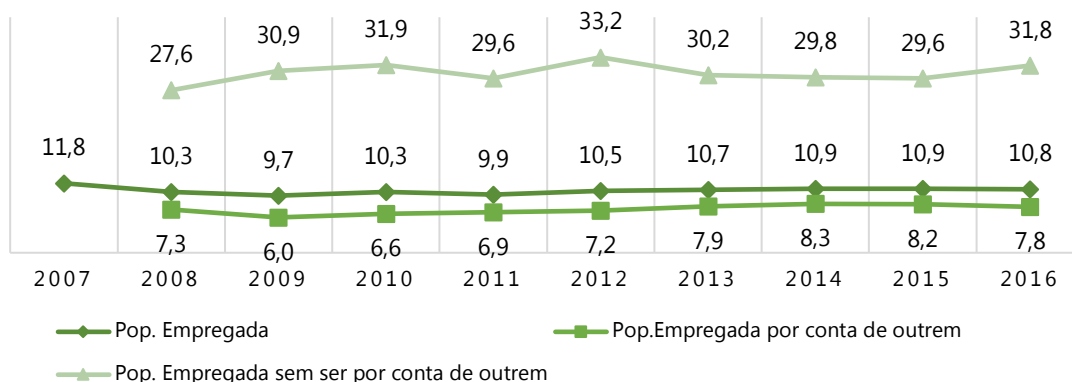


Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC. Valores indisponíveis para a Irlanda no ano 2016 e para a Croácia no ano 2009.

A taxa de pobreza da população empregada por conta própria, seja na situação de isolado ou de empregador (situação não desagregada pelo indicador europeu), tem estado sempre muito próxima dos 30% em Portugal, ultrapassando esse valor em 2009, 2010, 2012 e 2016, ano em que Portugal tem a segunda maior taxa de pobreza entre trabalhadores por conta própria entre os países da UE-28 (Imagem 1 e Gráfico 14). Com esta tendência, a taxa de pobreza mediante a situação da profissão demonstra a forte

vulnerabilidade daqueles trabalhadores cuja integração no mercado de trabalho se faz por sua própria conta e risco. Dentro deste grupo, a vulnerabilidade à pobreza revela-se mais elevada entre os homens, que mantêm uma taxa de pobreza média, no período observado, de 32,7%, que atingiu o seu máximo (36,4%) em 2012 e se situa em 2016 em cerca de 35%. Nesse mesmo período, a das mulheres foi, em média, de 27,2%, tendo atingido o seu máximo (30,7%) em 2009, para se situar, em 2016, muito próxima do valor *médio* do período. Mas a taxa de pobreza entre trabalhadores por conta própria parece especialmente agravada na população com mais de 25 anos, em especial no grupo etário dos 25 aos 54 anos e no escalão dos 65 ou mais anos, entre os quais a taxa de pobreza é sempre muito superior à do conjunto da população empregada.

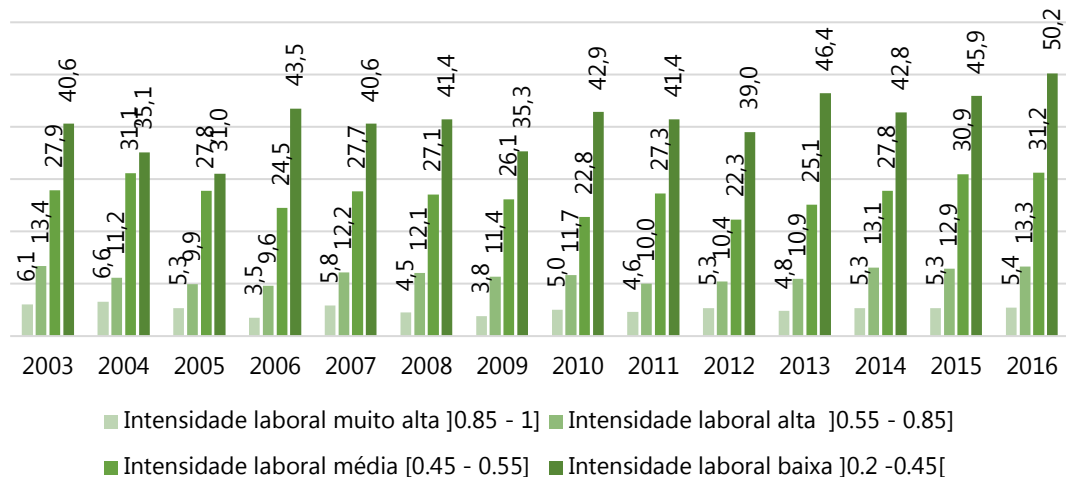
Gráfico 14 - Taxa de pobreza da população empregada - total e por situação na profissão



Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC.

Os números relativos à taxa de pobreza da população empregada por situação na profissão são, pois, de extrema importância na apreciação crítica do atual desenho das políticas de emprego, colocando fortemente em questão várias diretrizes da União Europeia em matéria de política de promoção do empreendedorismo como forma de combate à pobreza nos seus Estados-membros.

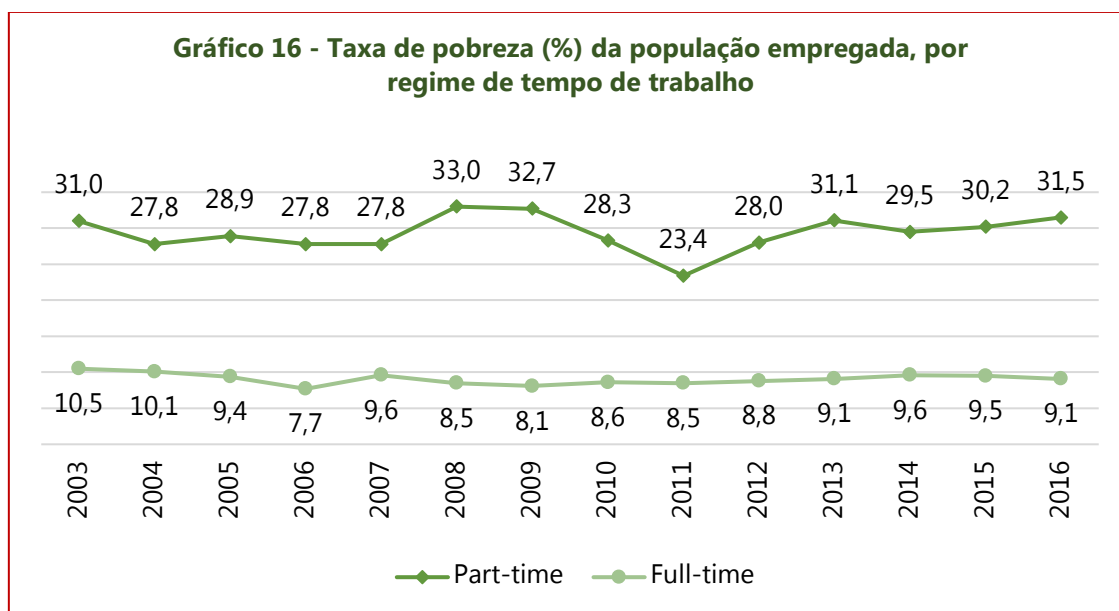
Gráfico 15 - Taxa de pobreza dos trabalhadores (%) por intensidade laboral do agregado doméstico



Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC.

Mas a situação na profissão não é o único dos fatores relativos às condições sociolaborais que vulnerabiliza determinados grupos da população empregada. A intensidade laboral do agregado – que se apura comparando o tempo efetivo de trabalho dos membros ativos de um agregado com o tempo completo que, num ano, eles poderiam trabalhar –, revela-se de extrema importância. **Quanto mais baixa a intensidade laboral do agregado, maior a vulnerabilidade a situações de pobreza** (gráfico 15). A taxa de pobreza dos trabalhadores em agregados domésticos com muito alta intensidade laboral (i.e., que trabalham entre 85% a 100% do tempo de trabalho completo) ronda os 5% e os 6%. Mas a taxa de pobreza dos trabalhadores em agregados domésticos com baixa intensidade laboral (trabalhando entre 20% e 45% do tempo completo de trabalho) ronda os 30% e os 50% ao longo do período, tendo inclusivamente vindo a agravar-se desde 2012. Este agravamento verifica-se em todos os escalões de intensidade laboral abaixo da muito alta, dado que, mais uma vez, reitera a constatação de uma deterioração das condições materiais de vida dos trabalhadores, também suportada por outros indicadores já analisados.

Não deve, por isso, surpreender-nos que a taxa de pobreza dos trabalhadores a tempo parcial tenha sido, ao longo de todo o período 2003-2016, cerca de 20 p.p. superior à da taxa de pobreza da população empregada, variando entre 31% em 2003 e 31,5% em 2016, atingindo o seu valor mínimo – de 23,4% em 2011 –, após um triénio que começara no patamar dos 33% (em 2008) (gráfico 16).

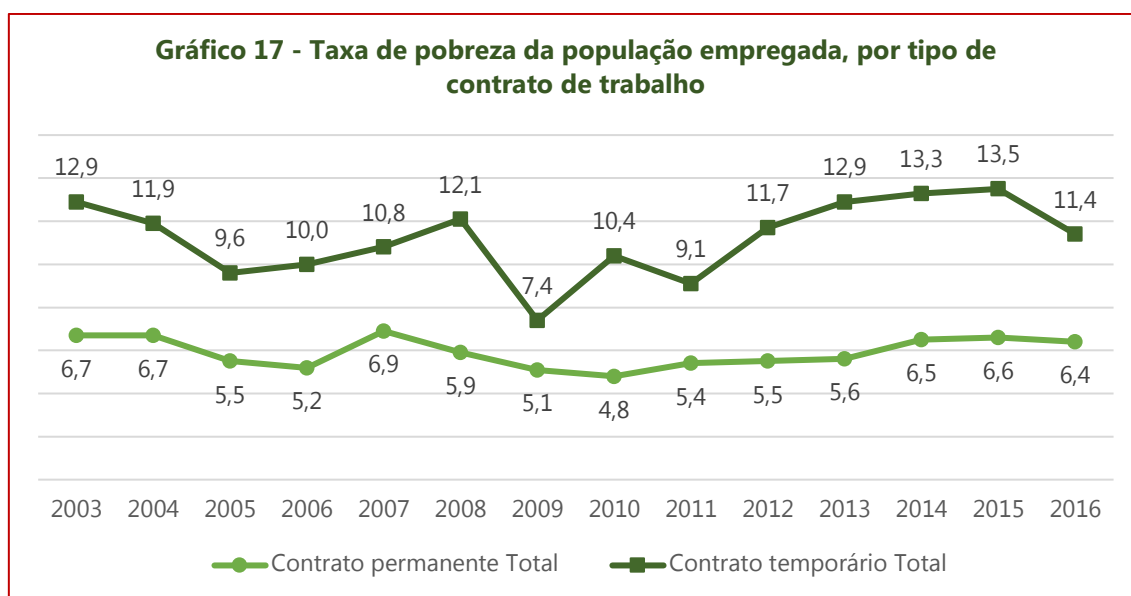


Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC.

Do mesmo modo, a taxa de pobreza dos trabalhadores com contratos temporários é muito superior à dos trabalhadores com contratos sem termo. Note-se que esta é uma diferença que vinha mostrando, entre 2003 e 2008, certa pressão para diminuir, o que se alterou significativamente entre 2008 e 2011, ano em que a taxa de pobreza dos trabalhadores temporários entrou num processo de crescimento consolidado até 2015, altura em que atinge 13,5% deste grupo de trabalhadores. A taxa de pobreza de trabalhadores com contratos “menos

flexíveis” – ou seja, em que a relação contratual tem um carácter permanente¹⁴ é bastante inferior e mantém-se, não obstante ligeiras alterações, relativamente estável ao longo do intervalo temporal em análise. A taxa de pobreza é também, curiosamente, superior nos trabalhadores temporários do sexo masculino em quase todos os anos em observação, apesar da tendência de igualização que se verifica desde 2013. No caso da taxa de pobreza dos trabalhadores com contratos de carácter permanente, a tendência inverteu-se nesse período (2013 em diante) com a taxa de pobreza das trabalhadoras a superar anualmente a dos trabalhadores.

Este dado aponta para uma menor permeabilidade a situações de pobreza entre os trabalhadores que gozam relações laborais estáveis e reguladas, sendo de salientar que os indicadores de maior flexibilidade no mercado de trabalho são, antes, os de maior precarização das condições socioeconómicas dos trabalhadores, fomentando maior intermitência da situação laboral, uma maior instabilidade dos rendimentos auferidos, a transição agregada para escalões mais baixos de rendimento, a menor integração social e laboral, a menor probabilidade de participação na vida laboral coletiva.



Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC.

O risco de pobreza afigura-se, ainda, muito mais elevado entre a população que se encontra fora do mercado de trabalho, situando-se, entre 2003 e 2017, entre os 27,8% e os 24,8%¹⁵. ***Entre os desempregados, a taxa de pobreza*** vem aumentando progressivamente ao longo dos últimos 15 anos. Em 2004 era de 28,4% - valor mais baixo do período 2003-2017. ***Em 2017 era***

¹⁴ Ressalve-se que um “contrato permanente” não deve ser entendido como imune à sua solubilidade. As já referidas reformas laborais, especialmente as introduzidas após a assinatura do Memorando de Entendimento com a Troica sobre as Condicionalidade da Política económica, repercutiram-se especialmente na deterioração da proteção do emprego, incluindo o emprego estável (por tempo indeterminado), quer sob a forma de diminuição dos custos associados à dissolução destes contratos (que foram reduzidos a 12 dias por cada ano de trabalho) e à previsão jurídica de motivos de despedimento imbuídos de elevada subjetividade, como é o caso da “inadaptação do trabalhador ao posto de trabalho ocupado”, sem correlata condição de introdução de inovações tecnológicas justificativas da inadaptação. Um sumário pormenorizado do impacto destas reformas laborais pode ser encontrado no 1º Relatório do Observatório das Crises e Alternativas, de dezembro de 2013.

¹⁵ Valor provisório.

de 45,7%, o valor mais alto de toda a série. Ora, uma tão elevada taxa de pobreza entre desempregados demonstra que a proteção social no desemprego está a regredir, ficando claramente aquém do seu objetivo, e tem raízes a montante, na própria desregulação da relação laboral e do poder centrífugo do salário mínimo.

De acordo com os dados divulgados pelo Instituto da Segurança Social, o valor médio, por beneficiário, do subsídio de desemprego era, em 2017, de 511,24€, apenas 43,2€ acima do limiar de pobreza estimado para esse ano, quando em 2005 essa distância era de quase 180€. Quanto mais baixos os salários da carreira contributiva de referência para o apuramento de valor do subsídio de desemprego, mais baixo este será. Ora, o estreitar de critérios de condicionalidade no acesso a prestações de desemprego, a diminuição dos tetos máximos dessas prestações e os cortes na duração da prestação operados desde 2010 fazem com que os valores médios por beneficiário das prestações sociais de desemprego¹⁶ estivessem, em 2017, 16,2% abaixo do limiar de pobreza no caso do Subsídio Social de Desemprego Inicial, 20,7% no caso do Subsídio Social de Desemprego Subsequente, e 14,9% do Prolongamento do Subsídio de Social de Desemprego, respetivamente, configurando situações de intensa pobreza monetária entre beneficiários de medidas de proteção social. ***Em 2017, as medidas de proteção no desemprego e na inatividade não eram suficientes para que e um quarto da população que está fora do mercado de trabalho (e quase 50% dos desempregados) seja capaz de assegurar condições de vida dignas.***

PRIVAÇÃO, POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL DOS TRABALHADORES

De uma situação de pobreza monetária tão difundida entre a população empregada resulta que a taxa de privação material e social se mostra bastante elevada entre trabalhadores, variando mediante a sua condição perante o trabalho, mas também entre situações na profissão diferenciadas, tal como acontece com o fenómeno de pobreza monetária.

A taxa de privação material e social mede, de forma combinada, o grau de privação material e de exclusão social de uma população, considerando que um indivíduo se encontra nessa situação quando não dispõe de meios para assegurar cinco de um conjunto de treze itens considerados fundamentais, que são:

- fazer face a despesas inesperadas;
- pagar atempadamente as suas despesas correntes (prestação do crédito à habitação, rendas, etc.);
- uma semana de férias fora de casa por ano;
- uma refeição proteica a cada dois dias;
- manter a casa adequadamente aquecida;
- ter um carro para uso pessoal;
- repor mobília já degradada;
- repor roupas gastas;

¹⁶ São elas o Subsídio Social de Desemprego Inicial, o Subsídio Social de Desemprego Subsequente e o Prolongamento do Subsídio de Social de Desemprego são atribuídas sequencialmente aos desempregados que esgotaram o período de vigência do seu *subsídio de desemprego*.

- ter dois pares de calçado apropriado;
- ter uma quantia de dinheiro para gastar durante a semana (“dinheiro de bolso”);
- ter atividades de lazer regulares;
- reunir-se com família/amigos para uma atividade comensal;
- ter ligação à internet em casa. ¹⁷

A taxa de privação material e social entre a população empregada era, em 2017, de 11,4%, tendo diminuído muito desde que o indicador passou a ser contabilizado pelo EU-SILC/ICOR, em 2014. Nesse ano, a percentagem de população empregada em situação de privação material e social era de 19%, sendo o fenómeno mais expressivo entre trabalhadores com mais de 50 anos de idade. Entre a população não empregada, a taxa de privação material e social é, como seria de esperar numa fase de forte retração do Estado Social, muito elevada, afetando quase 50% dos desempregados em 2014, e 31,4% dos outros inativos no mesmo ano. ***Em 2017, três anos depois do término do programa de ajustamento estrutural em Portugal, tendo-se reposto rendimentos e aligeirado algumas das medidas de condicionalidade no acesso à proteção social, a taxa de privação material e social entre a população não empregada baixou 10 p.p. (para 22,1 quando era em 2014 de 32,5%), afetando 39% de desempregados, 17,4% de reformados e 21,3% de outros inativos.*** Destaque-se, porém, que as clivagens etárias continuam bastante expressivas ainda em 2017, já que a taxa de privação material e social é muito mais elevada entre a população não empregada com mais de 50 anos: é de 42,6% entre desempregados com 50 a 64 anos de idade, e de 67,4% no escalão de desempregados com mais de 65 anos. ***No caso dos reformados, a taxa de privação material e social tem com a idade uma relação inversa, sendo menos expressiva nos escalões etários superiores, o que indica que a vulnerabilidade socioeconómica deste grupo de inativos é muito mais elevada entre aqueles que se reformam precocemente – 41,6% entre reformados nos escalões dos 25 aos 49 anos.***

Observando alguns dos itens deste indicador (tabela 1), tomando-os isoladamente no sentido de perceber as restrições financeiras a que estão sujeitos os indivíduos na satisfação de necessidades básicas e de aquisição de alguns bens duráveis essenciais, percebemos que *a prática de atividades de lazer, a reposição de roupas gastas, a disponibilidade de uma pequena quantia de dinheiro para, semanalmente, gastar consigo próprio e as saídas com amigos para socialização em situações de comensalidade* constituem o conjunto de atividades em que encontramos maiores taxas de privação, não só entre desempregados – grupo em que a percentagem de pessoas excluídas destas atividades é muito mais expressiva –, mas também no conjunto da população total.

¹⁷ É de salvaguardar que este indicador acrescenta ao conjunto de itens que compõem o indicador de privação material quatro outros itens relativos a atividades sociais consideradas importantes para a inclusão social dos indivíduos. Os nove itens que compõem o indicador de privação material são: fazer face a despesas inesperadas sem necessidade de recurso a crédito; pagar atempadamente a renda/prestação da casa ou despesas correntes; manter a casa adequadamente aquecida; consumir uma refeição proteica a cada dois dias; fazer férias fora de pelo menos uma semana por ano; ter televisão; ter uma máquina de lavar roupa; ter um carro; ter um telefone. Considera-se em privação material quem não consegue suportar três destes nove itens e em privação material severa quem não consegue suportar quatro ou mais itens deste conjunto de nove.

Tabela 1 – Taxa de privação material e social (%), por alguns dos itens (2015)

Não consegue assegurar	Reunião comensal com amigos/família uma vez por mês	Atividade de lazer regular	“Dinheiro de bolso” por semana	Uso regular de transporte público	Substituir roupas gastas	De ligação à internet em casa
Total	11,2	15,8	15	1,7	15,8	7,3
Pop. Empregada	6,5	14,1	9,7	1,3	9,6	5,8
Trab p.c.o	6,5	14,5	9,7	1,3	9,4	5,7
Trab. p.c.p.	6,5	11,1	9,4	1,2	11,1	6
Pop. não empregada	15,5	17,4	19,7	2,1	21,4	8,7
Desempregados	24,5	35,6	29,9	3,7	34,6	16,3
Reformados	12,8	11,1	15,1	1,8	16,3	6
Outros inativos	13,8	15,2	20,3	1,3	20,5	8

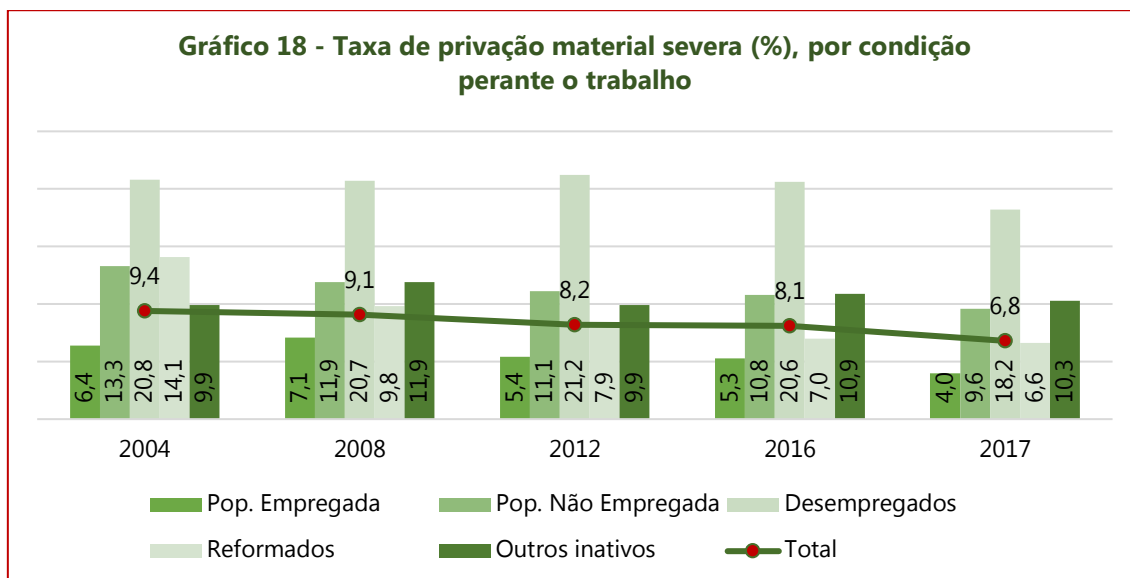
Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC.

Entre a população empregada, destaca-se especialmente a incapacidade para suportar despesas associadas (i) à prática de uma atividade de lazer regular, que afeta 14,1% desse grupo, (ii) à substituição de roupas gastas (9,6%) e, ainda, (iii) à possibilidade de gastar algum dinheiro consigo próprio durante a semana. Embora a percentagem de pessoas expostas à privação destes itens no conjunto da população empregada seja muito mais baixo do que aquele das pessoas que estão fora do mercado de trabalho, especialmente dos desempregados, não deixa de ser impressionante constatar que ***o exercício de uma atividade profissional não garante plenamente o direito de acesso a aspetos tão básicos da vida em sociedade, como são a possibilidade de ter uma atividade de lazer, algum “dinheiro de bolso” ao longo da semana ou a substituição de roupas gastas.***

Mais preocupante ainda é observar o indicador da privação material severa. Apesar de em diminuição desde 2004 entre a população empregada (gráfico 18), a taxa de privação material severa é de cerca de 4% em 2017 neste grupo da população, indicando, pois, que ***4% da população integrada no mercado de trabalho não consegue fazer face às despesas associadas a quatro ou mais itens de um conjunto de nove considerados fundamentais a uma vida digna***¹⁸. No conjunto da população portuguesa, a taxa de privação material severa é superior, rondando, em média entre 2004-2017, os 8,8% e situando-se, em 2018, em 6% da população. Todavia, entre a população que está fora do mercado de trabalho os valores

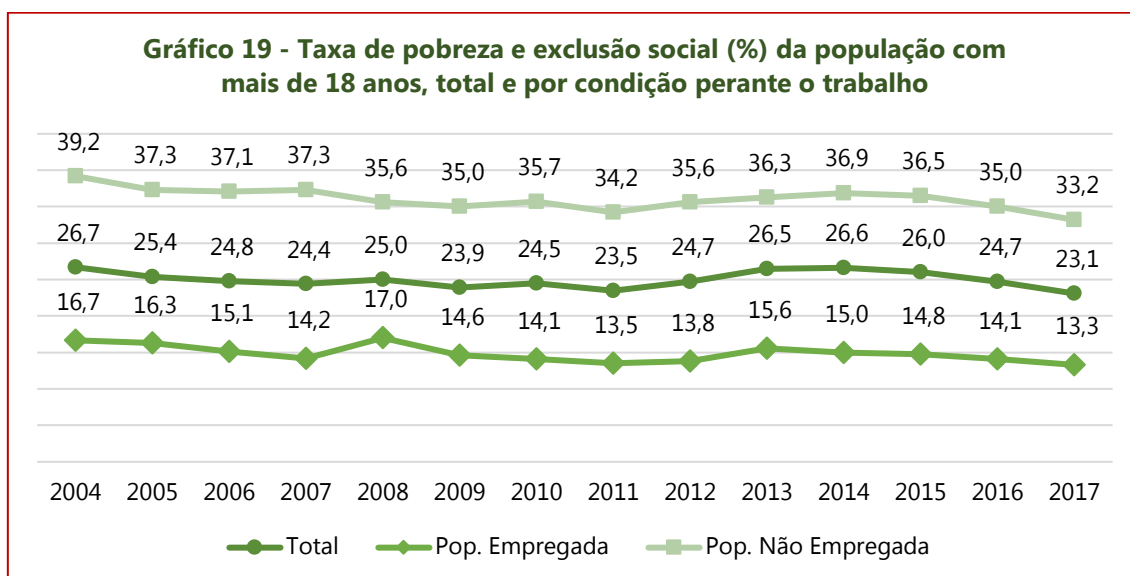
¹⁸ Os nove itens são enunciados na nota de rodapé anterior.

são muito superiores: no conjunto da população desempregada supera, ao longo de todo o período, os 20%, e entre outros inativos passa de cerca de 14% em 2004 para 10,3% em 2017.



Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC.

Não obstante a frieza dos números faça parecer que a privação é, entre trabalhadores, um fenómeno tendencialmente residual, a observação da interseção dos indicadores de pobreza e exclusão social (i.e., os de *pobreza monetária relativa*, *privação material* e *baixa intensidade laboral*), revelam que, **em Portugal, o risco de ser um trabalhador pobre ou excluído socialmente é muito elevado.**



Fonte: Eurostat, 2018, EU-SILC.

Em 2018, esse risco afetou 21,6%¹⁹ da população residente com 18 ou mais anos, tendo sido, em 2004, de 26,7%, pelo que desceu muito pouco no longo intervalo de 14 anos. Entre a população empregada, a taxa de pobreza e exclusão social é consideravelmente mais baixa, mas continua a revelar que **13,3% dos trabalhadores se encontrava, em 2017, em risco de pobreza ou exclusão**, valor que desceu face a 2004, mas somente em 3,4% p.p., apontando, mais uma vez, para a rigidez de uma estrutura de baixos rendimentos, que outros indicadores já analisados também confirmavam.

Entre a população empregada por conta de outrem, o risco de pobreza e exclusão social era, em 2017, de 10,5%. Todavia, entre a população empregada por conta própria – ou seja, trabalhadores independentes e autoempregados, isolados ou com trabalhadores, era de 33,1%, tendo atingido os 35,6%, em 2013, valor mais alto da série disponível para esta categoria (2009-2017). No caso da população que se encontra em situação de exclusão do mercado de trabalho, o risco de pobreza e exclusão social passa de 39,2% em 2004 para 33,2% em 2017. Esta ligeira tendência de diminuição deve-se, em boa parte, à pressão exercida pela tendência verificada entre reformados, cuja taxa de pobreza e exclusão social baixou, no período analisado, de 36,7% para 20,3%, num movimento de descida consistente. Mas não foi, com efeito, essa a tendência entre desempregados e outros inativos. Se entre os outros inativos a taxa de pobreza e exclusão social rondou sempre os 40%, estando ora 2 p.p. abaixo, ora 2 p.p. acima, a taxa de pobreza e exclusão social entre desempregados subiu cerca de 10 p.p. entre 2004 e 2017, de 49,4% para 58,5%, afetando 63,4% da população desempregada do sexo masculino, mais 10 p.p. que no caso da população do sexo feminino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões a retirar desta breve análise de indicadores relativos a pobreza, privação e exclusão social na sua relação com a integração e a regulação sociolaborais são, sobretudo, negativas. Não obstante o crescente entusiasmo político-mediático em torno dos últimos dados oficiais do desemprego, que o aproximam, mensalmente, do percentual de referência de pleno emprego, um olhar sobre a taxa de subutilização laboral em Portugal dá conta de uma realidade bem diferente, de exclusão de uma proporção de quase 20% da população ativa do acesso ao emprego e direito ao trabalho.

Mas, mais do que isso, os números mostram-nos que os dados relativos à qualidade do emprego não passam no crivo de um olhar sobre os mínimos materiais e sociais que o acesso ao trabalho deverá providenciar. As reformas laborais que desde 2003 têm vindo a introduzir maior flexibilização no mercado de trabalho vêm surtindo acentuados efeitos de precarização:

- os novos contratos de trabalho são sobretudo contratos temporários (apenas 34% dos novos contratos celebrados depois 2013 e em vigor em 2017 eram de tipo permanente);
- o salário mínimo nacional é cada vez mais o valor salarial de referência nos novos contratos, pressionando à desvalorização do fator trabalho e à contração dos salários reais;
- o aumento do salário mínimo não acompanha o aumento do custo de vida, fazendo com que a remuneração mensal de base de mais de um quarto da população empregada em Portugal esteja de facto demasiadamente próxima do limiar de pobreza monetária;

¹⁹ Valor provisório.

- os trabalhadores mais jovens, também mais qualificados, são os mais afetados por estas tendências, estando quase 70% em situação de emprego temporário e com salários reduzidos, o que compromete a sua plena integração laboral, bem como o seu acesso a mínimos sociais dignos por via do acesso ao trabalho, o que inquina as suas possibilidades de autodeterminação em outras esferas da vida social, especialmente num contexto de incremento acentuado dos custos com a habitação e de retração da provisão pública tendencialmente gratuita de bens e serviços fundamentais;
- o acesso a práticas sociais tomadas como típicas do estilo de vida dominante nas sociedades europeias (valor fundamental à definição de pobreza relativa), como a manutenção de uma dieta alimentar adequada, a substituição de bens de primeira necessidade já gastos (roupas e calçado), juntar-se amiúde com amigos/familiares para um refeição fora de casa, passar pelo menos uma semana de férias, ou mesmo custear um meio de transporte (privado ou público) revelam-se, pois, não garantidas a uma parte demasiado elevada da população em idade ativa e, de destacar, sobretudo, não completamente garantidos por via do exercício de uma atividade laboral em regime tempo completo.

Estando estes fenómenos de pobreza e privação em muito maior evidência entre a população empregada em modalidades precárias de emprego, o desafio que se coloca às políticas de emprego e regulação laboral é, sobretudo, o de recuar nos níveis de desregulação da relação laboral e fazer jus aos diversos preceitos normativos que, quer a nível nacional, quer internacional, comprometem o país com um princípio de *trabalho digno* e de *remuneração decente* que, em vez de promovidos, vêm sendo deliberadamente negligenciados, resultando em óbvias contradições sociais e no aumento da desigualdade e da pobreza monetária entre trabalhadores.

Referências bibliográficas

- Pereirinha, J.; Pereira, E.; Branco, F.; Amaro, I.; Costa, D.; Nunes, F. (2017). "Rendimento Adequado em Portugal: Quanto é necessário para uma pessoa viver com dignidade em Portugal?" . Consultado a 21.12.2018 em: <http://www.rendimentoadequado.org.pt>.
- Rebelo, G. (2006). "Alternativas à precariedade laboral: propostas para uma flexibilização tendencialmente qualificante" , in *Sociologia*, v. 16, 191-202. Consultado a 21.12.2018 em: <http://ojs.letras.up.pt/index.php/Sociologia/article/view/2374/2174>.
- Observatório das Crises e Alternativas (2013). "A Anatomia da Crise: Identificar os problemas para construir as alternativas" . Consultado em 21.12.2018 em: https://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/Relatorio_Anatomia_Crise_final_.pdf.
- Observatório das Crises e Alternativas (2018). "Retoma económica: o lastro chamado precariedade." *Barómetro das Crises*, n.º 18. Consultado em: https://www.ces.uc.pt/ficheiros2/files/18BarometroCrises_Retoma_precariedade.pdf.